

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 750, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o benefício eventual moradia, em razão das fortes chuvas ocorridas no último trimestre de 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Em razão das fortes chuvas ocorridas no último trimestre de 2021, o Município de Boa Vista do Tupim está autorizado a conceder o benefício eventual moradia, de acordo com a Lei Municipal nº 711, de 20 de agosto de 2019.

§1º- O benefício eventual moradia será concedido no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para até 100 (cem) famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade.

§2º - O benefício eventual moradia será concedido pelo período de 13 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.11.02 - Fundo Municipal de Assistência Programa de Trabalho e Cidadania.

- **Ação:** 08.244.0060.2010 - Benefícios eventuais.

3390.32.00 - Material, bem ou serviços para a distribuição gratuita:

- **Fonte 0** - Recursos ordinários.
- **Fonte 28 FEAS.**

3390.48 - Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas

- **Fonte 0** - Recursos ordinários.
- **Fonte 28 FEAS.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim - BA, em 13 de dezembro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br